



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 156/2018
EDITAL Nº 49/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS, Estado de São Paulo, CNPJ nº 48.664.296/0001-71, localizada na Rua Tiradentes, nº 956 - Centro, através de seu Prefeito Municipal Sr. Silvio Martins, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “menor preço unitário”, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, com o seguinte objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de escritório e papeleria para manutenção das atividades de todos os setores dessa municipalidade.**

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Pradópolis, localizada na Rua Tiradentes, nº 956.

As empresas que tiverem interesse em participar do presente processo licitatório deverão apresentar os dois envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação, no mesmo endereço citado acima.

O protocolo dos envelopes deverá ser feito até às 09h00min do dia 22 de Agosto de 2018.
A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 09h30min do dia 22 de Agosto de 2018.

A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração somente para Micro e Pequenas Empresas;
- Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

Anexo VI - Recibo De Retirada De Edital

Caso sejam efetivadas as compras derivadas desta licitação, as despesas correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Pradópolis, observada a seguinte classificação orçamentária:

1				PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02				PODER EXECUTIVO
02 01				GABINETE DO PREFEITO
020101				CHEFIA DE GABINETE
04				Administração
04 122				Administração Geral
04 122 0002				COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 2003				MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 2003 0001				MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
019				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00				110.000 GERAL
020104				JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
04				Administração
04 122				Administração Geral
04 122 0002				COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 2003				MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 2003 0004				MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
031				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00				110.000 GERAL
020108				PROCON
14				Direitos da Cidadania
14 422				Direitos Individuais, Coletivos e
14 422 0044				APOIO ADMINISTRATIVO
14 422 0044 2003				MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
14 422 0044 2003 0009				MANUTENÇÃO DO PROCON
045				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00				110.000 GERAL
02 02				DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
020201				ADMINISTRAÇÃO GERAL
04				Administração
04 122				Administração Geral
04 122 0005				SUPERVISÃO E CONTROLES ADMINISTRATIVOS
04 122 0005 2002				MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0005 2002 0001				MANUTENCAO DA SECRETARIA GERAL
053				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00				110.000 GERAL
020203				LICITAÇÕES E CONTRATOS
04				Administração
04 124				Controle Interno
04 124 0005				SUPERVISÃO E CONTROLES ADMINISTRATIVOS
04 124 0005 2002				MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 124 0005 2002 0003				MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO
070				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00				110.000 GERAL
020204				COMPRAS
04				Administração
04 124				Controle Interno
04 124 0005				SUPERVISÃO E CONTROLES ADMINISTRATIVOS
04 124 0005 2002				MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 124 0005 2002 0004				MANUTENCAO DA LICITAÇÕES E CONTRATOS
075				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00				110.000 GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

020206	DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS		
04	Administração		
04 123	Administração Financeira		
04 123 0004	CONTROLADORIA		
04 123 0004 2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA FINANCAS		
04 123 0004 2004 0002	MANUTENÇÃO DA LANÇADORIA		
081	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS		
02	PODER EXECUTIVO		
02 02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
020206	DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS		
04	Administração		
04 123	Administração Financeira		
04 123 0004	CONTROLADORIA		
04 123 0004 2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA FINANCAS		
04 123 0004 2004 0002	MANUTENÇÃO DA LANÇADORIA		
0.01.00	110.000	GERAL	
02 03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
020301	DIVISAO DE FINANÇAS		
04	Administração		
04 121	Planejamento e Orçamento		
04 121 0004	CONTROLADORIA		
04 121 0004 2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA FINANCAS		
04 121 0004 2004 0001	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE GERAL		
087	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0.01.00	110.000	GERAL	
020302	TESOURARIA		
04	Administração		
04 123	Administração Financeira		
04 123 0004	CONTROLADORIA		
04 123 0004 2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA FINANCAS		
04 123 0004 2004 0005	MANUTENÇÃO DA TESOURARIA		
095	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0.01.00	110.000	GERAL	
02 04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
020401	DIVISAO DE ENSINO E PROJETOS PEDAGOGICOS		
12	Educação		
12 361	Ensino Fundamental		
12 361 0006	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO		
12 361 0006 2014	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO		
12 361 0006 2014 0001	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO		
102	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0.01.00	220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
020403	FUNDEB - 40%		
12	Educação		
12 361	Ensino Fundamental		
12 361 0013	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL		
12 361 0013 2015	MANUTENCAO DA SECRETARIA EDUCACAO - FUNDEB		
12 361 0013 2015 0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
117	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0.02.00	262.000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
12 365	Educação Infantil		
12 365 0052	FUNDEB - ENSINO INFANTIL		
12 365 0052 2015	MANUTENCAO DA SECRETARIA EDUCACAO - FUNDEB		
12 365 0052 2015 0002	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB		
124	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0.02.19	262.000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
12 367	Educação Especial		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

12	367	0053	FUNDEB - ENSINO ESPECIAL
12	367	0053 2015	MANUTENCAO DA SECRETARIA EDUCACAO - FUNDEB
12	367	0053 2015 0004	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB
130		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.02.19	262.000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
020405			ENSINO FUNDAMENTAL
12			Educação
12	361		Ensino Fundamental
12	361	0014	ENSINO FUNDAMENTAL
1			PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02			PODER EXECUTIVO
02			
04			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020			
405			ENSINO FUNDAMENTAL
12			Educação
12	361		Ensino Fundamental
12	361	0014	ENSINO FUNDAMENTAL
12	361	0014 2014	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12	361	0014 2014 0002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
140		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	220.000	ENSINO FUNDAMENTAL
020406			ENSINO INFANTIL
12			Educação
12	365		Educação Infantil
12	365	0047	ENSINO INFANTIL
12	365	0047 2014	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12	365	0047 2014 0003	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
152		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	210.000	EDUCAÇÃO INFANTIL
020408			EDUCAÇÃO ESPECIAL
12			Educação
12	367		Educação Especial
12	367	0048	ENSINO ESPECIAL
12	367	0048 2014	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12	367	0048 2014 0005	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
159		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	240.000	EDUCAÇÃO ESPECIAL
020410			DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
12			Educação
12	306		Alimentação e Nutrição
12	306	0009	MERENDA ESCOLAR
12	306	0009 2025 0000	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
167		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.05.00	200.006	PNAE FNDE
166		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	110.000	GERAL
12	362		Ensino Médio
12	362	0009	MERENDA ESCOLAR
12	362	0009 2025 0000	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
170		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.02.00	200.007	MERENDA ESTADO
020411			DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12			Educação
12	362		Ensino Médio
12	362	0011	ENSINO MÉDIO
12	362	0011 2023	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12	362	0011 2023 0001	ENSINO MÉDIO
172		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.02.00	200.008	TRANSP ALUNOS ESTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

020414				QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
12				Educação
12 361				Ensino Fundamental
12 361 0007				ENSINO FUNDAMENTAL C/RECURSOS DO QESE
12 361 0007 2014				MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361 0007 2014 0002				MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
180				
0.05.00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
		200.010		QESE FNDE
02 05				DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02				PODER EXECUTIVO
02 05				DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020502				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10				Saúde
10 301				Atenção Básica
10 301 0015				SAUDE - ATEND HOSP E AMBULATORIAL
10 301 0015 2012				MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 301 0015 2012 0004				MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
408				
0.05.12		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
		300.007		FARMACIA BASICA
407				
0.02.14		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
		300.035		DOSE CERTA
10 301 0055				SAUDE- ATENÇÃO BASICA
10 301 0055 2012				MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 301 0055 2012 0004				MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
406				
0.05.00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
		300.115		QUALIFAR
412				
0.05.14		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
		300.033		FMS - MAC
397				
0.05.23		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
		300.116		ACADEMIA DE SAUDE
194				
0.01.00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
		310.000		SAÚDE-GERAL
197				
0.05.00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
		300.032		FMS - PAB FEDERAL
196				
0.02.00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
		300.029		FMS - GLICEMIA
195				
0.02.00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
		300.028		FMS - PAB ESTADUAL
10 302				Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0055				SAUDE- ATENÇÃO BASICA
10 302 0055 2012				MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 302 0055 2012 0004				MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
204				
0.01.00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
		310.000		SAÚDE-GERAL
020504				DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOL. E ZOON
10				Saúde
10 304				Vigilância Sanitária
10 304 0016				VIGILANCIA EM SAÚDE
10 304 0016 2012				MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 304 0016 2012 0005				MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
215				
0.05.00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
		300.034		FMS - VIGILANCIA EM SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

214		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	310.000	SAÚDE-GERAL
	10 305		Vigilância Epidemiológica
	10 305 0016		VIGILANCIA EM SAUDE
	10 305 0016 2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
	10 305 0016 2012 0005		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
222		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	300.034	FMS - VIGILANCIA EM SAUDE
1			PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02			PODER EXECUTIVO
02 05			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020504			DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOLOG. E ZOOLOG.
	10		Saúde
	10 305		Vigilância Epidemiológica
	10 305 0016		VIGILANCIA EM SAUDE
	10 305 0016 2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
	10 305 0016 2012 0005		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
020505			CENTRO DE FISIOTERAPIA
	10		Saúde
	10 301		Atenção Básica
	10 301 0051		ASSISTENCIA PORTADOR DE DEFICIENCIA
	10 301 0051 2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
	10 301 0051 2012 0007		MANUT. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
413		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.05.14	300.032	FMS - PAB FEDERAL
	10 303		Suporte Profilático e Terapêutico
	10 303 0051		ASSISTENCIA PORTADOR DE DEFICIENCIA
	10 303 0051 2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
	10 303 0051 2012 0007		MANUT. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
229		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	310.000	SAÚDE-GERAL
020506			DIVISÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
	10		Saúde
	10 301		Atenção Básica
	10 301 0036		PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
	10 301 0036 2078 0000		MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO
237		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	310.000	SAÚDE-GERAL
238		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.02.00	300.030	FMS - SORRIA SP
414		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.05.14	300.032	FMS - PAB FEDERAL
02 06			DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
020601			DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
	08		Assistência Social
	08 244		Assistência Comunitária
	08 244 0019		ASSISTENCIA SOCIAL
	08 244 0019 2011		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
	08 244 0019 2011 0002		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
416		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.05.29	500.011	ASSIST. SOCIAL IG/BOLSA FAMILIA
418		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.05.29	500.022	IGD/SUAS
247		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	110.000	GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

248		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	500.023	FUNDO NAC ASSIST SOCIAL
020602		DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08		Assistência Social
08 244		Assistência Comunitária
08 244 0087		FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
08 244 0087 2008 0000		MANUTENCAO DO F.S.S.
410		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
02 06		DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCI
020602		DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08		Assistência Social
08 244		Assistência Comunitária
08 244 0087		FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
08 244 0087 2008 0000		MANUTENCAO DO F.S.S.
0.02.24	500.002	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
020603		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08		Assistência Social
08 243		Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0017		ASSISTENCIA AO MENOR
08 243 0017 2011		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
08 243 0017 2011 0007		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
256		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	500.003	FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN
020604		CENTRO DA TERCEIRA IDADE
08		Assistência Social
08 241		Assistência ao Idoso
08 241 0018		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08 241 0018 2037 0000		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO
264		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
265		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	500.020	PISO BASICO VARIAVEL II
020605		CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDAS
08		Assistência Social
08 244		Assistência Comunitária
08 244 0019		ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0019 2011		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
08 244 0019 2011 0003		MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE GERACAO DE RENDA
269		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02 07		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
020701		DIVISAO DE LAZER
27		Desporto e Lazer
27 813		Lazer
27 813 0057		FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
27 813 0057 2019		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
27 813 0057 2019 0003		MANUTENCAO DO ESPORTE AMADOR
273		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	100.000	GERAL TOTAL
020702		DIVISÃO DE ESPORTES
27		Desporto e Lazer
27 812		Desporto Comunitário
27 812 0020		ESPORTE E LAZER
27 812 0020 2019		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
27 812 0020 2019 0001		MANUTENCAO DO ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

283		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000	GERAL
02 08		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
020801		DIVISAO DE CULTURA
13		Cultura
13 392		Difusão Cultural
13 392 0026		DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0026 2006		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA
13 392 0026 2006 0002		MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL
290		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
02 08		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
020801		DIVISAO DE CULTURA
13		Cultura
13 392		Difusão Cultural
13 392 0026		DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0026 2006		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA
13 392 0026 2006 0002		MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL
0.01.00	110.000	GERAL
020802		PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS
13		Cultura
13 392		Difusão Cultural
13 392 0026		DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0026 2006		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA
13 392 0026 2006 0006		FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICIPIO
293		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000	GERAL
294		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000	GERAL
020803		DIVISÃO TURISTICA
13		Cultura
13 695		Turismo
13 695 0026		DIFUSÃO CULTURAL
13 695 0026 2006		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA
13 695 0026 2006 0003		MANUTENCAO DIVISÃO TURISTICA
296		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000	GERAL
02 09		DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020903		DIVISAO DE AGUA E ESGOTO
17		Saneamento
17 512		Saneamento Básico Urbano
17 512 0035		SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO
17 512 0035 2009 0000		MANUTENCAO DO SETOR DE AGUA E ESGOTO
312		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000	GERAL
020905		SERVICOS FUNERARIOS
15		Urbanismo
15 451		Infra-Estrutura Urbana
15 451 0038		SERVIÇOS FUNERÁRIOS
15 451 0038 2075 0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERARIOS
320		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000	GERAL
020906		SEGURANCA PUBLICA
06		Segurança Pública
06 181		Policimento
06 181 0056		POLICIAMENTOCOMUNITARIO E PATRIMONIAL
06 181 0056 2103 0000		MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA E ESCOLAR
326		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

0.01.00	110.000	GERAL
020909		TRANSPORTE E SERVICOS MUNICIPAIS
26		Transporte
26 782		Transporte Rodoviário
26 782 0040		ESTRADAS MUNICIPAIS
26 782 0040 2024		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS
26 782 0040 2024 0009		MANUTENCAO DO TRANSPORTE MUNICIPAL
340		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.16	100.001	CIDE-CONT.IDE
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
02 09		DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020909		TRANSPORTE E SERVICOS MUNICIPAIS
26		Transporte
26 782		Transporte Rodoviário
26 782 0040		ESTRADAS MUNICIPAIS
26 782 0040 2024		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS
26 782 0040 2024 0009		MANUTENCAO DO TRANSPORTE MUNICIPAL
339		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000	GERAL
020910		SERVIÇOS URBANOS
15		Urbanismo
15 452		Serviços Urbanos
15 452 0041		DESENVOLVIMENTO URBANO
15 452 0041 2024		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS
15 452 0041 2024 0002		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS
351		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000	GERAL
020912		DEPARTAMENTO DE TRANSITO
15		Urbanismo
15 451		Infra-Estrutura Urbana
15 451 0030		TRANSITO
15 451 0030 2101 0000		MANUTENCAO DO CONVENIO DE TRANSITO
354		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	400.001	CONVENIO COM CIRETRAN
020913		LIMPEZA PUBLICA
15		Urbanismo
15 452		Serviços Urbanos
15 452 0041		DESENVOLVIMENTO URBANO
15 452 0041 2024		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS
15 452 0041 2024 0003		MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
361		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000	GERAL
020914		PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
15		Urbanismo
15 451		Infra-Estrutura Urbana
15 451 0037		PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
15 451 0037 2074 0000		MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
369		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000	GERAL
02 10		DEPARTAMENTO MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
021002		DIVISAO DO MEIO AMBIENTE
18		Gestão Ambiental
18 542		Controle Ambiental
18 542 0028		MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 542 0028 2027 0000		MANUTENCAO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
374		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000	GERAL
18 542 0043		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18 542 0043 2027 0000		MANUTENCAO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

377		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	110.000	GERAL
02 15			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
021501			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04			Administração
04 092			Representação Judicial e Extrajudicial
04 092 0044			APOIO ADMINISTRATIVO
04 092 0044 2003			MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
			MANUT. DA ASSES. E PROCURADORIA
			JURIDICA
1			PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02			PODER EXECUTIVO
02 15			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
021501			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04			Administração
04 092			Representação Judicial e Extrajudicial
04 092 0044			APOIO ADMINISTRATIVO
04 092 0044 2003			MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
04 092 0044 2003 0003			
383		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	110.000	GERAL

I - DO OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de escritório e papeleria para manutenção das atividades de todos os setores dessa municipalidade.**

II - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2 - Não poderão participar desta Licitação:

- As pessoas físicas, jurídicas ou servidores ou dirigentes, a que se refere o “caput” do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- Empresa impedida de participar de licitação ou declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual e Municipal.
- Empresa em estado de falência e concordata.
- Consórcios.

2.2.1 - As pessoas físicas, jurídicas ou servidores ou dirigentes, a que se refere o “caput” do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

c) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nestes últimos incluídos, por interpretação analógica do artigo 9º, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, os agentes ocupantes de cargos públicos, eletivos ou não, assim como os que mantem com estes, grau de parentesco, em linha reta ou colateral, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau.

2.2.2 – A empresa impedida de participar de licitação ou declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual e Municipal.

2.2.3 – A empresa em estado de falência.

2.2.4 – As empresas em consórcio.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento, deverá ser apresentado a Carta de Credenciamento, conforme Anexo III.

a) tratando-se de sócio ou proprietário deverá ser apresentado o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de qualquer outro meio de identificação do interessado ou representante legal, deverá ser comprovado à existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, quer por carta de preposto, quer por procuração, quer por credenciamento, desde que em documento original e com firma reconhecida no cartório competente.

3.2 - O sócio ou proprietário, procurador ou credenciado deverá identificar-se exibindo qualquer documento oficial de identificação, desde que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do representante, em qualquer momento da sessão pública, importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

3.5 - Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, observando-se o subitem 6.6.1.2.

IV - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deste edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta
Processo de Licitação nº 156/2018
Pregão Presencial nº 40/2018
DADOS DA EMPRESA

Envelope nº 2 - Habilitação
Processo de Licitação nº 156/2018
Pregão Presencial nº 40/2018
DADOS DA EMPRESA

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

V - DO ENVELOPE DA PROPOSTA.

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do processo e deste pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, com a indicação da marca dos Materiais de escritório e papelaria cotados, em conformidade com as especificações deste edital;
- d) preço unitário e total de cada item, já inclusos possíveis descontos, e respeitando-se 02 (duas) casas depois da vírgula; em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

Pede-se à licitante apresentar juntamente à proposta impressa, o arquivo digital (.xml), gravado em CD ou DVD ou PEN DRIVE, que serão devolvidos após o término da fase de abertura dos envelopes proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

IMPORTANTE: As marcas dos produtos a serem fornecidos nas propostas de preços devem pertencer às primeiras linhas de padrão de qualidade do mercado competente, sob pena de desclassificação.

5.2 - A empresa deverá indicar todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato administrativo, caso a empresa seja a vencedora, sendo eles no mínimo: Nome Completo, Cargo/função exercida na empresa (Diretor, Sócio, procurador, etc), endereço, número da Cédula de Identidade (RG) e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), ressalvada a hipótese de que os próprios sócios-diretores, qualificados no contrato social, ou dos atuais administradores da sociedade por ações, constantes da ata de eleição, são os signatários do contrato administrativo.

5.3 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5.4 - Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

VI - DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do proprietário, no caso de empresa individual;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- e) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas “b” a “e” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e, a certidão de regularidade da Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- e) prova de inexistência de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

6.2.1 - A comprovação da regularidade de débito perante a Fazenda Federal, a que se refere a letra " d ", do subitem anterior, deverá ser feita mediante a apresentação de certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, em relação à Dívida Ativa da União, e da expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos e contribuições federais.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou regulamento, e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) No caso de empresas constituídas no próprio exercício ou que não tenham demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, deverão apresentar "balanço de abertura" ou "balanço intermediário", sendo este último previsto no art. 204 da Lei nº 6.404/76.
- c) No caso do interessado ser contribuinte com opção de Lucro Presumido ou enquadrado como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial com as demonstrações contábeis, devendo, entretanto, apresentar cópia da Declaração de Renda - Pessoa Jurídica - na modalidade aprovada pela Receita Federal.
- d) As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação, onde a empresa licitante está estabelecida.
- e) Certidão negativa de Falência, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, observado o disposto no Decreto federal 84.702/80, com prazo de validade de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

público ou privado, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado.

6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES.

- a) declaração de que cumpre a regra do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, por não possuir menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.
- c) Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

6.5.1 - A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

6.6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.6.1.2 - As licitantes que, por qualquer motivo devidamente justificado, não puderem autenticar, com antecedência, as cópias dos documentos de habilitação em cartório competente, poderão fazê-lo desde que compareçam no Setor de Licitação e Contratos, no mínimo, uma hora antes do início da sessão pública, para apresentação dos respectivos originais a servidor da Administração.

6.6.2 - Os documentos relacionados no inciso VI - "DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão ser apresentados por todas as empresas licitantes, dentro do envelope de documentação, observando-se os subitens 6.6.1 e 6.6.1.2.

6.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as empresas licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, deste edital.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrada a etapa de credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.4.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes proponentes.

7.4.2 - Para efeito de seleção das propostas, durante a etapa de lances, será considerado, preferencialmente, o valor unitário.

7.5 - O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, de R\$ 0,01 (um centavo), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ou pelo órgão competente do Município, que será juntada aos autos, por ocasião da fase da negociação.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1 - Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, em seus artigos 42 usque 46, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.1.2 - A licitante que se apresentar como ME ou EPP, deverá exibir declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 ao 45 da referida Lei, conforme modelo no Anexo IV deste edital, o qual deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita pelo menor preço unitário.

X - DA ATA, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

10.1 - A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade que rubricou/assinou o edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a sua convocação.

10.1.1 - O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81, do vigente Estatuto das Licitações e Contratos.

10.2 - O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data de assinatura da respectiva ata.

10.3 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

10.3.1 – recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.3.2 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.3.3 – for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos artigos 7º. e 87, respectivamente, das Lei Federais nº. 8.666/93, alterada posteriormente, e, nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

XI - DA CONTRATAÇÃO.

11.1 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.2 - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

11.3 - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.5 - Quando a adjudicatária não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.4 anterior, ou recusar-se a celebrar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do aviso através do Diário Oficial do Estado - DOE.

11.7 - O registro de preços na ata não obriga a Prefeitura do Município de Pradópolis a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.8 - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, do Estatuto das Licitações.

XII - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a necessidade dos setores da municipalidade: diária, quinzenal, ou, mensalmente, contados da data de assinatura do contrato.

12.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação, correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12.2.1 - Os Materiais de escritório e papelaria devem apresentar Prazo de Validade mínimo de 06 (seis) meses no ato da entrega.

12.3 - Os Materiais de Escritório e Papelaria deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

12.4 - As parcelas deverão ser entregues em quantidades de acordo com as necessidades de consumo, acompanhada da respectiva nota fiscal.

12.5 - A empresa Fornecedora obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos Materiais de Escritório e Papelaria dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

12.6 - Só serão emitidos atestados de recebimento se os produtos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

12.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO.

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e consequente emissão da nota fiscal.

13.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do produto, de acordo com os pedidos emitidos em anexo, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, e a data de emissão com no máximo 01 (um) dia de diferença da data de entrega, e seguir junto com a entrega do produto.

13.2.1 - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

13.2.2 - A licitante vencedora deverá emitir as notas fiscais dentro do prazo de vigência do contrato administrativo, sob pena de não pagamento da(s) referida(s) nota(s).

13.2.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1 - Constatada a falsidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela, na qualidade de FORNECEDOR, resguardados os procedimentos legais, como a garantia do contraditório e da ampla defesa, sofrer as sanções abaixo, a critério da PREFEITURA, isolada ou cumulativamente:

a) impedimento para registro na ata, se concluída as fases internas e externas do processo de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

- b) cancelamento dos registros de preços da ata;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes, ou depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, sem justificativa aceita pelo órgão interessado ou não, resguardados os procedimentos legais pertinentes, como a garantia do contraditório e da ampla defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso de descumprimento parcial, quando da emissão pelo órgão requisitante da ordem de fornecimento, desde que decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o adimplemento da obrigação contratual, ou então, qualquer outra irregularidade verificada na execução do objeto ajustado entre as partes;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso de descumprimento total, das obrigações assumidas perante a Administração municipal, após a confirmação de reincidência do não atendimento das ordens de fornecimento emitidas pelo órgão requisitante, ou das respectivas notificações da autoridade superior competente;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes, ou depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

14.3 - As sanções que vierem a ser aplicadas ao FORNECEDOR inadimplente serão registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

14.4 - A aplicação das sanções previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas em lei, inclusive, responsabilização do FORNECEDOR por eventuais perdas e danos causados à PREFEITURA ou a terceiros.

XV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas correrão por conta das dotações orçamentária vigentes no ano de 2018, bem como firme e consistente expectativa do ingresso de recursos financeiros para fazer face ao seu pagamento.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP - 10/2002, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.3 - O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município, para amplo conhecimento dos interessados.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Pradópolis, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findo os quais deverão ser destruídos.

16.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão; devendo protocolizar na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Pradópolis. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail.

16.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

16.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.6 - Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

16.7- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guariba, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.8 - A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

Pradópolis, 07 de Agosto de 2018.

Silvio Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de escritório e papeleria para manutenção das atividades de todos os setores dessa municipalidade, conforme relação abaixo.**

Item	Descrição detalhada	Unidade	Qde	V. Unit	V. Total
1	AGENDA MÉDIA DIÁRIA ESPIRAL, 105 X 148 MM, ANO 2018, CAPA DURA, LOMBADA COSTURADA, COM PÁGINA DE DADOS PESSOAIS E HORÁRIOS, PERMANENTE 2 DIAS POR PÁGINA, 96 FOLHAS	UNID.	20		
2	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA, CX COM 100 UNID.	CAIXA	10		
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, 7 X 11CM COR PRETA	UNID.	40		
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, 7 X 11CM, COR AZUL	UNID.	40		
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, 7 X 11CM, COR VERMELHA	UNID.	40		
6	APLICADOR DE COLA QUENTE BASTÃO GROSSO BIVOLT, MÍNIMO 40W, DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA 11 ~ 12 MM	UNID.	50		
7	APLICADOR DE COLA QUENTE COM BASTÃO FINO BIVOLT, MÍNIMO 10W, DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA 7MM	UNID.	50		
8	BLOCO AUTOADESIVO COM 4 BLOCOS DE 50 FOLHAS DE 38X50MM, CORES VARIADAS	UNID.	72		
9	BOBINA PAPEL KRAFT 40CM X 150M	UNID.	5		
10	BORRACHA ESCOLAR BRANCA COM CAPA PROTETORA, CORES VARIADAS MEDIDAS 2,2X4,5 CM	UNID.	100		
11	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA COM 96 FOLHAS PAUTADAS, 200mm x 275mm, CORES VARIADAS	UNID.	50		
12	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA, COM 96 FOLHAS PAUTADAS, 140MM X 200MM, CORES VARIADAS	UNID.	50		
13	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS, COM 200 FOLHAS PAUTADAS, 200MM X 275MM, CORES VARIADAS	UNID.	50		
14	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 2 CAPAS KRAFT, GRAMATURA DE 350G/M2 E COLUNA DE 4,1KN/M, DIMENSÕES INTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.): 34,4 X 12,5 X 23,7 CM, DIMENSÕES EXTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.): 36,3 X 13,6 X 24,6 CM	UNID.	100		
15	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM MATERIAL PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, COM POLIONDAS, NA COR CINZA, APRESENTANDO ESPECIFICAÇÕES NAS LATERIAIS PARA ARQUIVO 36 X 25 X 3 13CM	UNID.	600		
16	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR, COM FUNÇÃO AUTO DESLIGA, 13 X 14CM	UNID.	30		
17	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL ESCRITA MÉDIA RESISTENTE A QUEDA CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	200		
18	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA ESCRITA MÉDIA RESISTENTE A QUEDA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	140		
19	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA ESCRITA MÉDIA RESISTENTE A QUEDA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	140		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

20	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA PCT COM 12 CORES	PCTE	50		
21	CANETA MARCA TEXTO CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	50		
22	CAPA COR PRETA (FUNDO) PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4	UNID.	100		
23	CAPA COR PRETA (FUNDO) PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO OFÍCIO	UNID.	100		
24	CAPA TRANSPARENTE (FRENTE) PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4	UNID.	100		
25	CAPA TRANSPARENTE (FRENTE) PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO OFÍCIO	UNID.	100		
26	CARTOLINA 150G 50 X 66 BRANCA, PACOTE COM 100 FOLHAS	PCTE	50		
27	CD-R GRAVÁVEL (80MIN/700MB) PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	20		
28	CD-W REGRAVÁVEL (80MIN/700MB) PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	20		
29	CLIPS NR. 2/0 GALVANIZADO CAIXA COM 500G	CAIXA	60		
30	CLIPS NR. 3/0 GALVANIZADO CAIXA COM 500G	CAIXA	20		
31	CLIPS NR. 4/0 GALVANIZADO CAIXA COM 500G	CAIXA	40		
32	CLIPS NR. 6/0 GALVANIZADO CAIXA COM 500G	CAIXA	10		
33	CLIPS NR. 8/0 GALVANIZADO CAIXA COM 500G	CAIXA	70		
34	COLA BASTÃO 40G CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	100		
35	COLA BRANCA LÍQUIDA 90G	UNID.	100		
36	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA ATÓXICO COM 18ML	UNID.	50		
37	DVD-R GRAVÁVEL 4.7GB 120MIN PACOTE COM 100 UNIDADES	P	10		
38	ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL AMARELO N. 18 COM 1100 UNIDADES	P	12		
39	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 114 X 229MM	UNID.	6.000		
40	ENVELOPE SACO BRANCO 229 X 324 MM, COM ABA	UNID.	6.000		
41	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 229 X 324MM COM ABA	UNID.	3.000		
42	ENVELOPE SACO PLÁSTICO 4 FUROS FINO 240 X 325MM PACOTE 100 UNIDADES	PCTE	20		
43	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM PLASTICO PRETO, CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS 75G, COMPRIMENTO 33CM	UNID.	100		
44	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23MM PLASTICO PRETO, CAPACIDADE PARA ATÉ 140 FOLHAS 75G, COMPRIMENTO 33CM	UNID.	100		
45	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 7MM PLASTICO PRETO, CAPACIDADE PATA ATE 25 FOLHAS 75G, COMPRIMENTO 33CM	UNID.	100		
46	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM PLASTICO PRETO, CAPACIDADE PARA ATE 50 FOLHAS 75G, COMPRIMENTO 33CM	UNID.	100		
47	ESTILETE LARGO PLÁSTICO PROFISSIONAL COM TRAVA, LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA 18MM	UNID.	20		
48	ETIQUETA PARA FORMULÁRIO CONTÍNUO 89 X 23MM COM DUAS COLUNAS, 24 ETIQUETAS POR FOLHA CAIXA COM 500 FOLHAS	CAIXA	5		
49	EXTRATOR PARA GRAMPO METAL TIPO ESPATULA	UNID.	50		
50	FITA ADESIVA MARROM POLIP. 48MM X 40M	UNID.	20		
51	FITA ADESIVA PROPILENO 12MM X 40M	UNID.	200		
52	FITA CREPE 18MM X 50M	UNID.	300		
53	FITA CREPE EMPACOTAMENTO 24MM X 50M	UNID.	50		
54	FITA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX 300 + II	CAIXA	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

55	FITA TRANSPARENTE EMPACOTAMENTO 45MM X 45M	UNID.	436		
56	FOLHA DE CORTIÇA 4560 MEDIDA DE 45 X 60COM, ESPESSURA DE 2MM	UNID.	150		
57	FOLHA EM EVA 600 X 400 X 2MM COR AMARELO OURO PACOTE COM 10 FOLHAS	PCTE	50		
58	FOLHA EM EVA 600 X 400 X 2MM COR AZUL CLARO PACOTE COM 10 FOLHAS	PCTE	50		
59	FOLHA EM EVA 600 X 400 X 2MM COR AZUL ESCURO PACOTE COM 10 FOLHAS	PCTE	50		
60	FOLHA EM EVA 600 X 400 X 2MM COR BRANCO PACOTE COM 10 FOLHAS	PCTE	50		
61	FOLHA EM EVA 600 X 400 X 2MM COR LARANJA PACOTE COM 10 FOLHAS	PCTE	50		
62	FOLHA EM EVA 600 X 400 X 2MM COR LILÁS PACOTE COM 10 FOLHAS	PCTE	50		
63	FOLHA EM EVA 600 X 400 X 2MM COR OCRE PACOTE COM 10 FOLHAS	PCTE	50		
64	FOLHA EM EVA 600 X 400 X 2MM COR PINK PACOTE COM 10 FOLHAS	PCTE	50		
65	FOLHA EM EVA 600 X 400 X 2MM COR PRETO PACOTE COM 10 FOLHAS	PCTE	50		
66	FOLHA EM EVA 600 X 400 X 2MM COR ROXO PACOTE COM 10 FOLHAS	PCTE	50		
67	FOLHA EM EVA 600 X 400 X 2MM COR SALMÃO PACOTE COM 10 FOLHAS	PCTE	50		
68	FOLHA EM EVA 600 X 400 X 2MM COR VERDE BANDEIRA PACOTE COM 10 FOLHAS	PCTE	50		
69	FOLHA EM EVA 600 X 400 X 2MM COR VERDE FLUORESCENTE PACOTE COM 10 FOLHAS	PCTE	50		
70	FOLHA EM EVA 600 X 400 X 2MM COR VERMELHO PACOTE COM 10 FOLHAS	PCTE	50		
71	GRAMPEADOR ALICATE 26/6, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS	UNID.	50		
72	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS	UNID.	50		
73	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8 CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS	UNID.	20		
74	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	20		
75	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	10		
76	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	15		
77	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	100		
78	GRAMPO TRILHO METAL - CAIXA COM 50 UNIDADES 10 X 80MM	CAIXA	20		
79	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 200 FOLHAS 75G PACOTE COM 50 UNIDADES	PCTE	20		
80	ÍNDICE TELEFÔNICO COMERCIAL CAPA DURA 21,5 X 15 CM, ABERTURA DE ÍNDICE EM ORDEM ALFABÉTICA, POSSUI VISUAL NEUTRO, COM CAPA DURA, MIOLO COM 39 FOLHAS, FORMATO 15CM X 21CM	UNID.	10		
81	LÁPIS GRAFITE Nº 2 / HB EM MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS 18 X 0,7 CM, ATÓXICO	UNID.	200		
82	LIVRO ATA PAUTADO SEM MARGEM 260 X 315MM COM 100 FOLHAS	UNID.	200		
83	LIVRO REGISTRO DE PONTO 1/4 COM 160 FOLHAS	UNID.	50		
84	LIVRO REGISTRO DE PONTO COM 4 ASSINATURAS COM 100 FOLHAS	UNID.	30		
85	PAPEL 180G 210 X 297 LINHO BRANCO BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

86	PAPEL A3 BRANCO PARA DESENHO 120G BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	150		
87	PAPEL A3 COLORIDO PARA DESENHO 120G BLOCO COM 32 FOLHAS	BLOCO	100		
88	PAPEL ALMAÇO A4 COM PAUTA E MARGEM	UNID.	1.700		
89	PAPEL ALMACO SEM PAUTA	UNID.	1.500		
90	PAPEL CRIATIVO A4 COLOR, PACOTE COM 50 FOLHAS	PCTE	1.000		
91	PAPEL DE SEDA 48 X 60CM AMARELO PACOTE COM 100 FOLHAS	PCTE	50		
92	PAPEL DE SEDA 48 X 60CM BRANCA PACOTE COM 100 FOLHAS	PCTE	50		
93	PAPEL DE SEDA 48 X 60CM PRETA PACOTE COM 100 FOLHAS	PCTE	50		
94	PAPEL DE SEDA 48 X 60CM VERMELHA PACOTE 100 FOLHAS	PCTE	50		
95	PAPEL ESPELHO 48 X 66 (DOBRADURA) 60G AMARELO PACOTE COM 100 FOLHAS	PCTE	30		
96	PAPEL ESPELHO 48 X 66 (DOBRADURA) 60G AZUL PACOTE COM 100 FOLHAS	PCTE	30		
97	PAPEL ESPELHO 48 X 66 (DOBRADURA) 60G VERMELHA PACOTE COM 100 FOLHAS	PCTE	30		
98	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G PACOTE COM 20 FOLHAS	PCTE	60		
99	PAPEL OFFSET BRANCO A4- 180G BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	150		
100	PAPEL SULFITE 40KG A4 120G/M² PACOTE COM 50 FOLHAS	PCTE	250		
101	PAPEL SULFITE 75G 210 X 297 CAIXA COM 5000 FOLHAS	CAIXA	400		
102	PASTA AZ DUPLICATA LARGA NA COR PRETA, EM PAPELÃO SUPER RESISTENTE 20 X 828 5CM COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	70		
103	PASTA AZ LOMBO ESTREITO NA COR PRETA, EM PAPELÃO SUPER RESISTENTE, 34,5 X 5,5 X 28,5CM COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	60		
104	PASTA AZ LOMBO LARGO NA COR PRETA EM PAPELÃO SUPER RESISTENTE, 35 X8 X27CM DE LARGURA COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	100		
105	PASTA CATÁLOGO A4 COM 100 FOLHAS E 4 FUIROS	UNID.	40		
106	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO PLÁSTICO E LOMBO REGULÁVEL 35 X 25CM, EM PAPELÃO RESISTENTE CAPACIDADE PARA ATÉ 5.000 FOLHAS A4 75 G/M, NA COR CINZA	UNID.	200		
107	PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE 335 X 245 X 40MM	UNID.	20		
108	PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 234 X 350 X 20MM	UNID.	50		
109	PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 235 X 350 X 50MM	UNID.	100		
110	PASTA PLÁSTICA EM L PP, TAMANHO A4, CORES VARIADAS	UNID.	1.000		
111	PASTA POLIONDA 380 X 276 X 40, CORES DIVERSAS	UNID.	60		
112	PASTA POLIONDA 380 X 276 X 60, CORES DIVERSAS	UNID.	60		
113	PASTA SANFONADA A4 COM ELÁSTICO 31 DIVISÓRIAS, L: 330 X A: 240 mm, CORES DIVERSAS	UNID.	20		
114	PASTA SUSPENSA KRAFT 170G HASTE METAL	UNID.	1.500		
115	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS (100 FOLHAS)	UNID.	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

116	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS (35 FOLHAS)	UNID.	10		
117	PILHA ALCALINA AA	UNID.	50		
118	PILHA ALCALINA AAA	UNID.	50		
119	PINCEL MARCADOR ATÔMICO, CORES VARIADAS	UNID.	70		
120	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA MÉDIA 1.0 MM - FORMATO ERGONÔMICO - COR PRETO	UNID.	30		
121	PLÁSTICO AUTOADESIVO ESTAMPA TRANSPARENTE 45CM X 2MM CRISTAL	UNID.	10		
122	PRANCHETA POLIESTIRENO OFÍCIO FUMÊ PREDENDOR METÁLICO	UNID.	10		
123	PRANCHETA POLIESTIRENO OFÍCIO PRENDEDOR METÁLICO	UNID.	10		
124	PRANCHETA TAMANHO A4, MADEIRA	UNID.	70		
125	PROTETOR/ PORTA DOCUMENTOS COM ABA 76 X 107M	UNID.	3.000		
126	REFIL DE COLA QUENTE FINA PACOTE 1KG, 7,4 X 300MM	PCTE	40		
127	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA PACOTE 1KG, 11MMX30 CM	PCTE	40		
128	RÉGUA DE 30CM EM POLIESTIRENO	UNID.	120		
129	RÉGUA PLÁSTICA ESCALA 0,60CM	UNID.	20		
130	SACO PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO ESPESSURA 0,15	UNID.	1.000		
131	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE (45 M), COM BASE ANTI DERRAPANTE	UNID.	10		
132	SUPORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENA (33 M) COM BASE ANTI DERRAPANTE	UNID.	10		
133	TESOURAS EM AÇO INOX 21CM CABO PLÁSTICO USO GERAL	UNID.	70		
134	TESOURAS ESCOLARES SEM PONTA 13CM	UNID.	5.000		
135	TINTA ALMOFADA CARIMBO AZUL 40ML	UNID.	40		
136	TINTA ALMOFADA CARIMBO PRETO 40ML	UNID.	40		
137	TINTA ALMOFADA CARIMBO VERMELO 40ML	UNID.	40		
138	TINTA GUACHE 6 CORES, 15ML CADA COR	CAIXA	2.000		
139	TINTA PINTURA FACIAL COM 5 CORES 15 ML CADA COR	CAIXA	500		
140	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - AMARELO, ROLO 100M, LARGURA 1,40M, GRAMATURA 40	ROLO	15		
141	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - AZUL, ROLO COM 100M, LARGURA 1,40M, GRAMATURA 40	ROLO	15		
142	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - BRANCO, ROLO 100M, LARGURA 1,40M, GRAMATURA 40	ROLO	15		
143	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - LARANJA, ROLO 100M, LARGURA 1,40M, GRAMATURA 40	ROLO	15		
144	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - PRETO, ROLO DE 100M, LARGURA 1,40M, GRAMATURA 40	ROLO	15		
145	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - VERDE, ROLO DE 100 M, LARGURA 1,40M, GRAMATURA 40	ROLO	15		
146	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - VERMELHO, ROLO DE 100M, LARGURA 1,40M, GRAMATURA 40	ROLO	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

147	VISOR PASTA SUSPENSA PLÁSTICO COM ETIQUETA BRANCA	UNID	3.500		
TOTAL					R\$

DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais de escritório e papelaria para manutenção das atividades de todos os setores dessa municipalidade.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 /2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Pradópolis / SP, através de seu titular.

DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas nos locais conforme descrito em cada pedido de compra.

Os materiais de escritório e papelaria quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente e validade de no mínimo 06 (seis) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos Materiais de escritório e papelaria.

O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Pradópolis, 07 de Agosto de 2018.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº 10.520, de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

_____ de _____ de 2.018.

Nome da Empresa
Nome assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 156/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

À
Prefeitura Municipal de Pradópolis
Comissão Permanente de Licitação
Pradópolis - Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 40/2018, referente ao Processo de Licitação nº 156/2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente

_____, __ de _____ de 2.018.

(representante da licitante)

Nome: _____ Cargo: _____
RG nº _____ CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial nº 40/2018 DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO V

(MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 156/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS, inscrita no CNPJ nº 48.664.296/0001-71, doravante denominada PREFEITURA, representada pela Sr. SILVIO MARTINS, Prefeito Municipal e de outro lado a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº, bairro cidade estado....., e-mail telefone....., representada pelo (a) Sr. (a) portador (a) do CPF..... e RG, daqui por diante denominada FORNECEDORA, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO.

1.1 - Registro de preços para eventual aquisição de materiais de escritório e papelaria para manutenção das atividades de todos os setores dessa municipalidade, constantes do Edital nº 49/2018 e nas quantidades solicitadas em cada requisição dos órgãos interessados.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS.

2.1 - A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, em cujo prazo a PREFEITURA não será obrigada a firmar as contratações, ou expedir as ordens de fornecimento ou de execução de serviços comuns, que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR registrado preferência de fornecimento ou execução, em igualdade de condições com os demais.

2.2 - O prazo de validade desta ata de registro de preços, não poderá ser prorrogado, salvo se sua duração não ultrapassar a 12 (doze) meses, quando, então, admitir-se-á a prorrogação, desde que a soma dos períodos de vigência não atinja o limite máximo anual.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA.

3.1 - Poderão utilizar-se da ata de registro de preços os órgãos interessados ou não da PREFEITURA, mediante prévia consulta na ata de registro de preços e desde que devidamente comprovada a vantagem administrativa e respeitada, no que couber, as condições e regras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

estabelecidas na Lei federal nº 8.666/93, na Lei federal nº 10.520/2002, relativas à utilização do sistema de registro de preços.

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS.

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente ata de registro de preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação e o ato de homologação do objeto do Pregão Presencial nº 40/2018.

Item	Descrição detalhada	Unidade	Qde	V. Unit	V. Total
TOTAL					R\$

4.2 - Em cada fornecimento ou execução decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital nº 49/2018, do Pregão Presencial nº 40/2018, que a precedeu e a íntegra do presente instrumento de registro de preços.

CLÁUSULA V - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO.

5.1 - As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas nos locais conforme descrito em cada pedido de compra, diária, quinzenal, ou, mensalmente, contados da data de assinatura do contrato.

5.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação, correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.2.1 - Os materiais de escritório e papeleria devem apresentar Prazo de Validade mínimo de 06 (seis) meses no ato da entrega.

5.3 - Os materiais de escritório e papeleria deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

5.4 - As parcelas deverão ser entregues em quantidades de acordo com as necessidades de consumo, acompanhada da respectiva nota fiscal.

5.5 - A empresa Fornecedora obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos materiais de escritório e papeleria dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

5.6 - Não será aceita entrega de produtos sem o acompanhamento de nota fiscal.

5.7 - Só serão emitidos atestados de recebimento se os produtos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO.

6.1 - Em todos os fornecimentos ou execução, mediante contrato ou respectiva ordem, o pagamento será efetuado por crédito em conta corrente do FORNECEDOR conforme especificado abaixo, preferencialmente, em instituição financeira oficial, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição do atestado comprobatório do correto fornecimento ou execução, ao qual se juntará a nota fiscal/fatura, de acordo com as formalidades previstas no edital.

BANCO
AGÊNCIA
CONTA

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO.

7.1 - A entrega dos produtos ou a execução dos serviços comuns só estará caracterizada mediante o recebimento da respectiva ordem de fornecimento ou de execução, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência desta ata, mesmo a título de antecipação, sempre devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal ou fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES.

8.1 - Constatada a falsidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela, na qualidade de FORNECEDOR, resguardados os procedimentos legais, como a garantia do contraditório e da ampla defesa, sofrer as sanções abaixo, a critério da PREFEITURA, isolada ou cumulativamente:

- a) impedimento para registro na ata, se concluída as fases internas e externas do processo de licitação;
- b) cancelamento dos registros de preços da ata;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes, ou depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

8.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, sem justificativa aceita pelo órgão interessado ou não, resguardados os procedimentos legais pertinentes, como a garantia do contraditório e da ampla defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso de descumprimento parcial, quando da emissão pelo órgão requisitante da ordem de fornecimento, desde que decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o adimplemento da obrigação contratual, ou então, qualquer outra irregularidade verificada na execução do objeto ajustado entre as partes;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso de descumprimento total, das obrigações assumidas perante a Administração municipal, após a confirmação de reincidência do não atendimento das ordens de fornecimento emitidas pelo órgão requisitante, ou das respectivas notificações da autoridade superior competente;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes, ou depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

8.3 - As sanções que vierem a ser aplicadas ao FORNECEDOR inadimplente serão registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

8.4 - A aplicação das sanções previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas em lei, inclusive, responsabilização do FORNECEDOR por eventuais perdas e danos causados à PREFEITURA ou a terceiros.

CLÁUSULA IX - DO REAJUSTAMENTO - CORREÇÃO MONETÁRIA.

9.1 - Considerando que o prazo máximo de validade da presente ata, mesmo compreendendo as hipóteses de prorrogação, não pode ultrapassar de 12 (doze) meses, em cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 28, da Lei federal nº 9.069, de 29/06/1995, e demais legislação correlata, é vedado quaisquer reajustamento dos preços registrados.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

10.1 - Os bens adquiridos ou os serviços comuns executados serão recebidos, conferidos e vistoriados pelo agente designado pelo órgão interessado ou unidade requisitante, representante da PREFEITURA, de conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, a quem competirá a emissão de atestado que comprove a regularidade do atendimento da obrigação, nos termos da Lei federal nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

CLÁUSULA XI - DA REVISÃO DOS PREÇOS.

11.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na letra "d", do inciso II, do "caput", do artigo 65, da Lei federal nº 8.666, de 1.993.

11.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, enquanto que a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado será observará para novo registro de preços.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação e novo registro de preços.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA.

12.1 - Não havendo êxito nas negociações, na forma do inciso II, do subitem 9.4, da cláusula anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação ou cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2 - O registro do FORNECEDOR será cancelado quando descumprir as condições desta ata; ou não retirar a ordem de fornecimento ou execução equivalente, no prazo fixado, sem justificativa aceitável; ou então, não aceitar reduzir o seu preço registrado; ou sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do "caput", do artigo 87, da Lei federal nº 8.666, de 1.993, ou no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 2.002.

12.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, ou também:

I - por razão de interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

II - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou da ordem de fornecimento ou execução; ou,
III - a pedido do FORNECEDOR.

12.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita, direta e pessoalmente, ou por correspondência pelos Correios com Aviso de Recebimento, juntando-se o comprovante aos autos do processo de licitação, que deram origem a esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XIII - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

13.1 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentária vigentes no ano de 2018, bem como firme e consistente expectativa do ingresso de recursos financeiros para fazer face ao seu pagamento, conforme relação abaixo:

1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS		
02		PODER EXECUTIVO		
02 01		GABINETE DO PREFEITO		
020101		CHEFIA DE GABINETE		
04		Administração		
04 122		Administração Geral		
04 122 0002		COORDENAÇÃO SUPERIOR		
04 122 0002 2003		MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		
04 122 0002 2003 0001		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
019		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0.01.00		110.000 GERAL		
020104		JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
04		Administração		
04 122		Administração Geral		
04 122 0002		COORDENAÇÃO SUPERIOR		
04 122 0002 2003		MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		
04 122 0002 2003 0004		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
031		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0.01.00		110.000 GERAL		
020108		PROCON		
14		Direitos da Cidadania		
14 422		Direitos Individuais, Coletivos e		
14 422 0044		APOIO ADMINISTRATIVO		
14 422 0044 2003		MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		
14 422 0044 2003 0009		MANUTENÇÃO DO PROCON		
045		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0.01.00		110.000 GERAL		
02 02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
020201		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04		Administração		
04 122		Administração Geral		
04 122 0005		SUPERVISÃO E CONTROLES ADMINISTRATIVOS		
04 122 0005 2002		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04 122 0005 2002 0001		MANUTENCAO DA SECRETARIA GERAL		
053		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0.01.00		110.000 GERAL		
020203		LICITAÇÕES E CONTRATOS		
04		Administração		
04 124		Controle Interno		
04 124 0005		SUPERVISÃO E CONTROLES ADMINISTRATIVOS		
04 124 0005 2002		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

04	124	0005	2002	0003	MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO
070					3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00		110.000		GERAL
020204					COMPRAS
04					Administração
04	124				Controle Interno
04	124	0005			SUPERVISÃO E CONTROLES ADMINISTRATIVOS
04	124	0005	2002		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04	124	0005	2002	0004	MANUTENCAO DA LICITAÇÕES E CONTRATOS
075					3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00		110.000		GERAL
020206					DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
04					Administração
04	123				Administração Financeira
04	123	0004			CONTROLADORIA
04	123	0004	2004		MANUTENCAO DA SECRETARIA FINANCAS
04	123	0004	2004	0002	MANUTENÇÃO DA LANÇADORIA
081					3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1					PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02					PODER EXECUTIVO
02 02					DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
020206					GERAL
					DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
04					Administração
04	123				Administração Financeira
04	123	0004			CONTROLADORIA
04	123	0004	2004		MANUTENCAO DA SECRETARIA FINANCAS
04	123	0004	2004	0002	MANUTENÇÃO DA LANÇADORIA
	0.01.00		110.000		GERAL
02 03					DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
020301					DIVISAO DE FINANÇAS
04					Administração
04	121				Planejamento e Orçamento
04	121	0004			CONTROLADORIA
04	121	0004	2004		MANUTENCAO DA SECRETARIA FINANCAS
04	121	0004	2004	0001	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE GERAL
087					3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00		110.000		GERAL
020302					TESOURARIA
04					Administração
04	123				Administração Financeira
04	123	0004			CONTROLADORIA
04	123	0004	2004		MANUTENCAO DA SECRETARIA FINANCAS
04	123	0004	2004	0005	MANUTENÇÃO DA TESOURARIA
095					3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00		110.000		GERAL
02 04					DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020401					DIVISAO DE ENSINO E PROJETOS PEDAGOGICOS
12					Educação
12	361				Ensino Fundamental
12	361	0006			ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO
12	361	0006	2014		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12	361	0006	2014	0001	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
102					3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00		220.000		ENSINO FUNDAMENTAL
020403					FUNDEB - 40%
12					Educação
12	361				Ensino Fundamental
12	361	0013			FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
12	361	0013	2015		MANUTENCAO DA SECRETARIA EDUCACAO - FUNDEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

12	361	0013	2015	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
117					
	0.02.00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			262.000		EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
	12	365			Educação Infantil
	12	365	0052		FUNDEB - ENSINO INFANTIL
	12	365	0052	2015	MANUTENCAO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO - FUNDEB
	12	365	0052	2015	0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB
124					
	0.02.19		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			262.000		EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
	12	367			Educação Especial
	12	367	0053		FUNDEB - ENSINO ESPECIAL
	12	367	0053	2015	MANUTENCAO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO - FUNDEB
	12	367	0053	2015	0004 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB
130					
	0.02.19		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			262.000		EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
020405					ENSINO FUNDAMENTAL
12					Educação
	12	361			Ensino Fundamental
	12	361	0014		ENSINO FUNDAMENTAL
	1				PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
	02				PODER EXECUTIVO
	02				
	04				DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	020				
	405				ENSINO FUNDAMENTAL
	12				Educação
	12	361			Ensino Fundamental
	12	361	0014		ENSINO FUNDAMENTAL
	12	361	0014	2014	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
	12	361	0014	2014	0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
140					
	0.01.00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			220.000		ENSINO FUNDAMENTAL
020406					ENSINO INFANTIL
	12				Educação
	12	365			Educação Infantil
	12	365	0047		ENSINO INFANTIL
	12	365	0047	2014	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
	12	365	0047	2014	0003 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
152					
	0.01.00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			210.000		EDUCAÇÃO INFANTIL
020408					EDUCAÇÃO ESPECIAL
	12				Educação
	12	367			Educação Especial
	12	367	0048		ENSINO ESPECIAL
	12	367	0048	2014	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
	12	367	0048	2014	0005 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
159					
	0.01.00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			240.000		EDUCAÇÃO ESPECIAL
020410					DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
	12				Educação
	12	306			Alimentação e Nutrição
	12	306	0009		MERENDA ESCOLAR
	12	306	0009	2025	0000 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
167					
	0.05.00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			200.006		PNAE FNDE
166					
	0.01.00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			110.000		GERAL
	12	362			Ensino Médio
	12	362	0009		MERENDA ESCOLAR
	12	362	0009	2025	0000 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

170		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00	200.007	MERENDA ESTADO
020411		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12		Educação
12 362		Ensino Médio
12 362 0011		ENSINO MÉDIO
12 362 0011 2023		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 362 0011 2023 0001		ENSINO MÉDIO
172		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00	200.008	TRANSP ALUNOS ESTADO
020414		QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
12		Educação
12 361		Ensino Fundamental
12 361 0007		ENSINO FUNDAMENTAL C/RECURSOS DO QESE
12 361 0007 2014		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361 0007 2014 0002		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
180		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	200.010	QESE FNDE
02 05		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
02 05		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020502		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10		Saúde
10 301		Atenção Básica
10 301 0015		SAUDE - ATEND HOSP E AMBULATORIAL
10 301 0015 2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 301 0015 2012 0004		MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
408		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.12	300.007	FARMACIA BASICA
407		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.14	300.035	DOSE CERTA
10 301 0055		SAUDE- ATENÇÃO BASICA
10 301 0055 2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 301 0055 2012 0004		MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
406		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	300.115	QUALIFAR
412		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.14	300.033	FMS - MAC
397		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.23	300.116	ACADEMIA DE SAUDE
194		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	310.000	SAÚDE-GERAL
197		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	300.032	FMS - PAB FEDERAL
196		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00	300.029	FMS - GLICEMIA
195		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00	300.028	FMS - PAB ESTADUAL
10 302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0055		SAUDE- ATENÇÃO BASICA
10 302 0055 2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

10	302	0055	2012	0004	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
204					3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00			310.000	SAÚDE-GERAL
020504					DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOL. E ZOOON
10					Saúde
10	304				Vigilância Sanitária
10	304	0016			VIGILANCIA EM SAUDE
10	304	0016	2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10	304	0016	2012	0005	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
215					3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.05.00			300.034	FMS - VIGILANCIA EM SAUDE
214					3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00			310.000	SAÚDE-GERAL
10	305				Vigilância Epidemiológica
10	305	0016			VIGILANCIA EM SAUDE
10	305	0016	2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10	305	0016	2012	0005	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
222					3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00			300.034	FMS - VIGILANCIA EM SAUDE
1					PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02					PODER EXECUTIVO
02 05					DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020504					DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOL. E ZOOON
10					Saúde
10	305				Vigilância Epidemiológica
10	305	0016			VIGILANCIA EM SAUDE
10	305	0016	2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10	305	0016	2012	0005	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
020505					CENTRO DE FISIOTERAPIA
10					Saúde
10	301				Atenção Básica
10	301	0051			ASSISTENCIA PORTADOR DE DEFICIENCIA
10	301	0051	2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10	301	0051	2012	0007	MANUT. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
413					3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.05.14			300.032	FMS - PAB FEDERAL
10	303				Suporte Profilático e Terapêutico
10	303	0051			ASSISTENCIA PORTADOR DE DEFICIENCIA
10	303	0051	2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10	303	0051	2012	0007	MANUT. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
229					3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00			310.000	SAÚDE-GERAL
020506					DIVISÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
10					Saúde
10	301				Atenção Básica
10	301	0036			PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
10	301	0036	2078	0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO
237					3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00			310.000	SAÚDE-GERAL
238					3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.02.00			300.030	FMS - SORRIA SP
414					3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.05.14			300.032	FMS - PAB FEDERAL
02 06					DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCI
020601					DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08					Assistência Social
08 244					Assistência Comunitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

08	244	0019	ASSISTENCIA SOCIAL
08	244	0019 2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08	244	0019 2011 0002	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
416		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.05.29	500.011	ASSIST. SOCIAL IG/BOLSA FAMILIA
418		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.05.29	500.022	IGD/SUAS
247		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	110.000	GERAL
248		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.05.00	500.023	FUNDO NAC ASSIST SOCIAL
020602			DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08			Assistência Social
08 244			Assistência Comunitária
08 244 0087			FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
08 244 0087 2008 0000			MANUTENCAO DO F.S.S.
410		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1			PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02			PODER EXECUTIVO
02 06			DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCI
020602			DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08			Assistência Social
08 244			Assistência Comunitária
08 244 0087			FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
08 244 0087 2008 0000			MANUTENCAO DO F.S.S.
	0.02.24	500.002	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
020603			FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08			Assistência Social
08 243			Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0017			ASSISTENCIA AO MENOR
08 243 0017 2011			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08 243 0017 2011 0007			MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
256		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	500.003	FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN
020604			CENTRO DA TERCEIRA IDADE
08			Assistência Social
08 241			Assistência ao Idoso
08 241 0018			FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08 241 0018 2037 0000			MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO
264		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
265		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.05.00	500.020	PISO BASICO VARIAVEL II
020605			CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDAS
08			Assistência Social
08 244			Assistência Comunitária
08 244 0019			ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0019 2011			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08 244 0019 2011 0003			MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE GERACAO DE RENDA
269		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02 07			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
020701			DIVISAO DE LAZER
27			Desporto e Lazer
27 813			Lazer
27 813 0057			FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

27	813	0057	2019	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
27	813	0057	2019	0003 MANUTENCAO DO ESPORTE AMADOR
273				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00		100.000	GERAL TOTAL
020702				DIVISÃO DE ESPORTES
27				Desporto e Lazer
27	812			Desporto Comunitário
27	812	0020		ESPORTE E LAZER
27	812	0020	2019	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
27	812	0020	2019	0001 MANUTENCAO DO ESPORTE E LAZER
283				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00		110.000	GERAL
02 08				DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
020801				DIVISÃO DE CULTURA
13				Cultura
13	392			Difusão Cultural
13	392	0026		DIFUSÃO CULTURAL
13	392	0026	2006	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA
13	392	0026	2006	0002 MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL
290				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02				PODER EXECUTIVO
02 08				DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
020801				DIVISAO DE CULTURA
13				Cultura
13	392			Difusão Cultural
13	392	0026		DIFUSÃO CULTURAL
13	392	0026	2006	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA
13	392	0026	2006	0002 MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL
	0.01.00		110.000	GERAL
020802				PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS
13				Cultura
13	392			Difusão Cultural
13	392	0026		DIFUSÃO CULTURAL
13	392	0026	2006	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA
13	392	0026	2006	0006 FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICIPIO
293				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00		110.000	GERAL
294				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00		110.000	GERAL
020803				DIVISÃO TURISTICA
13				Cultura
13	695			Turismo
13	695	0026		DIFUSÃO CULTURAL
13	695	0026	2006	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA
13	695	0026	2006	0003 MANUTENCAO DIVISÃO TURISTICA
296				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00		110.000	GERAL
02 09				DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020903				DIVISÃO DE AGUA E ESGOTO
17				Saneamento
17	512			Saneamento Básico Urbano
17	512	0035		SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO
17	512	0035	2009	0000 MANUTENCAO DO SETOR DE AGUA E ESGOTO
312				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00		110.000	GERAL
020905				SERVICOS FUNERARIOS
15				Urbanismo
15	451			Infra-Estrutura Urbana
15	451	0038		SERVIÇOS FUNERÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

15	451	0038	2075	0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERARIOS
320				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00		110.000		GERAL
020906					SEGURANCA PUBLICA
06					Segurança Pública
06 181					Policimento
06 181 0056					POLICIAMENTOCOMUNITARIO E PATRIMONIAL
06 181 0056 2103			0000		MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA E ESCOLAR
326				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00		110.000		GERAL
020909					TRANSPORTE E SERVICOS MUNICIPAIS
26					Transporte
26 782					Transporte Rodoviário
26 782 0040					ESTRADAS MUNICIPAIS
26 782 0040 2024					MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS
26 782 0040 2024			0009		MANUTENCAO DO TRANSPORTE MUNICIPAL
340				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.16		100.001		CIDE-CONT.IDE
1					PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02					PODER EXECUTIVO
02 09					DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020909					TRANSPORTE E SERVICOS MUNICIPAIS
26					Transporte
26 782					Transporte Rodoviário
26 782 0040					ESTRADAS MUNICIPAIS
26 782 0040 2024					MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS
26 782 0040 2024			0009		MANUTENCAO DO TRANSPORTE MUNICIPAL
339				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00		110.000		GERAL
020910					SERVIÇOS URBANOS
15					Urbanismo
15 452					Serviços Urbanos
15 452 0041					DESENVOLVIMENTO URBANO
15 452 0041 2024					MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS
15 452 0041 2024			0002		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS
351				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00		110.000		GERAL
020912					DEPARTAMENTO DE TRANSITO
15					Urbanismo
15 451					Infra-Estrutura Urbana
15 451 0030					TRANSITO
15 451 0030 2101			0000		MANUTENCAO DO CONVENIO DE TRANSITO
354				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00		400.001		CONVENIO COM CIRETRAN
020913					LIMPEZA PUBLICA
15					Urbanismo
15 452					Serviços Urbanos
15 452 0041					DESENVOLVIMENTO URBANO
15 452 0041 2024					MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS
15 452 0041 2024			0003		MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
361				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00		110.000		GERAL
020914					PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
15					Urbanismo
15 451					Infra-Estrutura Urbana
15 451 0037					PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
15 451 0037 2074			0000		MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
369				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00		110.000		GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

02 10	DEPARTAMENTO MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
021002	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18	Gestão Ambiental
18 542	Controle Ambiental
18 542 0028	MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 542 0028 2027 0000	MANUTENCAO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
374	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
18 542 0043	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18 542 0043 2027 0000	MANUTENCAO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
377	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
02 15	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
021501	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04	Administração
04 092	Representação Judicial e Extrajudicial
04 092 0044	APOIO ADMINISTRATIVO
04 092 0044 2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
	MANUT. DA ASSES. E PROCURADORIA
	JURIDICA
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 15	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
021501	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04	Administração
04 092	Representação Judicial e Extrajudicial
04 092 0044	APOIO ADMINISTRATIVO
04 092 0044 2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
04 092 0044 2003 0003	
383	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Guariba para dirimir dúvidas ou questões que encontrem forma de resolução amigável, pelas vias administrativas, entre as partes, sendo este irrenunciável pela PREFEITURA, diante do que dispõe o § 2º, do artigo 55, da Lei federal nº 8.666/93.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis à espécie.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para que produza todos os efeitos legais.

Pradópolis, de 2018.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal
(PREFEITURA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

(FORNECEDORA)

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

CONTRATADA:

CONTRATO/ATA DE REGISTRO Nº:

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de escritório e papelaria para manutenção das atividades de todos os setores dessa municipalidade.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pradópolis, de de 2018.

Prefeito Municipal

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018
PROCESSO Nº 156/2018

Razão Social	
CNPJ nº	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, ____ de _____ de 2018.	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Pradópolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação.

A não remessa do presente recibo ao Departamento de Licitação implicará de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais.

Pradópolis, 07 de Agosto de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000.
FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900
EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br